

SAÚDE DAS MULHERES: ESTRATÉGIA PARA A REGIÃO AFRICANA
(documento AFR/RC53/11 Rev.1)

Relembrando as anteriores resoluções da Assembleia Mundial de Saúde, WHA40.27, WHA42.42, WHA43.10 e WHA45.25 sobre a saúde da mulher e desenvolvimento;

Tendo presente as resoluções do Comité Regional, AFR/RC39/R9 sobre as práticas tradicionais que afectam a saúde das mulheres e das crianças, AFR/RC43/R6 sobre mulheres, saúde e desenvolvimento, e AFR/RC47/R4 sobre a promoção da participação das mulheres na saúde e no desenvolvimento;

Manifestando a sua adesão à Política de Saúde para Todos no Século XXI na Região Africana: Agenda 2020, que apela à criação de condições que permitam às mulheres participar, beneficiar e desempenhar um papel de liderança no desenvolvimento sanitário;

Tendo presente os instrumentos dos direitos humanos definidos nas convenções, declarações e cartas internacionais e regionais;

Preocupado com o nível extremamente elevado de morbidade e mortalidade das mulheres, bem como com os esforços suplementares que os Estados-Membros terão de fazer para atingirem os objectivos internacionais da saúde da mulher, incluindo a saúde materna;

Convicto da necessidade de se proceder à decomposição dos dados por sexo e de incorporar uma perspectiva de género nos programas de saúde;

O Comité Regional,

1. APROVA o documento “Saúde das Mulheres: Estratégia para a Região Africana”, que trata das afecções de saúde que são exclusivas ou mais prevalentes na mulher, assim como das que têm consequências mais graves e implicam diferentes factores de risco para as mulheres;

2. LOUVA o Director Regional a advogar, promover e apoiar a saúde da mulher na Região;
3. EXORTA os Estados-Membros a:
 - a) conceder maior prioridade à saúde da mulher na sua agenda nacional de desenvolvimento sócioeconómico, através do reforço e da expansão dos esforços para atingir as metas internacionais relativas à melhoria da saúde da mulher, em particular a educação das meninas;
 - b) fazer esforços complementares para melhorar a advocacia, ao mais alto nível, a favor de políticas e programas de saúde sensíveis às mulheres, bem como a favor da mobilização de recursos, da criação de parcerias e do compromisso político sustentado à Declaração de Abuja;
 - c) promover o acesso de todas as mulheres a uma gama completa de informações e serviços de saúde de qualidade, com incidência nas principais causas de morbilidade e mortalidade;
 - d) acelerar a implementação das intervenções destinadas a eliminar todas as formas de violência e práticas tradicionais nefastas, com base nas estratégias internacionais e regionais existentes;
 - e) equipar os profissionais de saúde, as comunidades, as famílias e os indivíduos, mulheres e homens, com as competências necessárias que lhes permitam delinear, implementar, monitorizar e avaliar políticas e programas da saúde da mulher a todos os níveis.
4. SOLICITA ao Director Regional que:
 - a) preste apoio técnico aos Estados-Membros para a elaboração de políticas e para a implementação das convenções e declarações aprovadas, permitindo assim atingir os objectivos internacionais no domínio da saúde da mulher;

- b) continue a advogar a favor de uma abordagem estratégica para a redução da morbidade e da mortalidade nas mulheres, incluindo as intervenções eficazes no domínio da Iniciativa para uma Maternidade Segura, os planos regionais para a eliminação das mutilações genitais femininas e outras práticas tradicionais nefastas, e para a prevenção da violência assim como a educação das meninas;
- c) mobilize os governos, as agências das Nações Unidas e as ONG, bem como outros parceiros, para organizarem simpósios, conferências e seminários, a fim de dar nova atenção à saúde da mulher na agenda nacional de desenvolvimento;
- d) apoie as instituições públicas e privadas e os peritos nacionais para que realizem investigação sobre as prioridades identificadas, documentem as respectivas conclusões e as melhores práticas a serem usadas pelos Estados-Membros na implementação integral de abordagens de boa relação custo-eficácia para a melhoria da saúde da mulher;
- e) mantenha o compromisso da OMS relativo à inclusão da questão dos sexos nas políticas e nos programas.
- f) apresente um relatório à Quinquagésima-sexta sessão do Comité Regional e, mais tarde, de três em três anos, sobre os progressos registados na implementação da estratégia da saúde da mulher.